



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da
garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado
através do Site www.imbituva.pr.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**De acordo com a Lei nº 1742/2019,
de 17 de Junho de 2019.**

Quarta-Feira, 02 de outubro de 2026.

EDIÇÃO Nº 1808/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 2 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LICITAÇÃO	03
CONTRATO	06
PORTARIA	24
EDITAL	26
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME	29
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IMBITUVA/PR	43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 3 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o processo licitatório **Pregão Eletrônico: 030/2026**, conforme a seguir:

Objeto: Substituição das luminárias de iluminação publica existentes por luminárias de LED – Recursos Paracidade SAM 66.

Data de Julgamento: 07.08.2026

Data de Adjudicação: 03.09.2026

Data de Homologação: 01.10.2026

Vencedor:

PAROLIN IND E COMERCIO LTDA

CNPJ 27.082.228/0001-24

Valor Total: R\$ 1.684.000,00

Vigência: 180 dias.

Imbituva/PR, 01 de Outubro de 2026.

Bertoldo Rover

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 4 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica de equipamentos médicos e hospitalares, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: LUM Parts Ltda

CNPJ: 43.613.727/0001-57

Valor Total: R\$ 16.000,00

Prazo: 30 dias

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Usando das atribuições legais, homologo o presente processo de **Dispensa de Licitação**.

Imbituva/PR, 02 de Outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 5 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Contratada: R Eidam Segurança e Medicina do Trabalho Ltda

CNPJ: 39.592.432/0001-74

Valor Total: R\$ 3.750,00

Prazo: 180 dias

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Usando das atribuições legais, homologo o presente processo de **Dispensa de Licitação**.

Imbituva/PR, 02 de Outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 6 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE CONTRATOS****7º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 268/2022
- SUPRESSÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR -**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, Centro, Imbituva/PR, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa abaixo identificada, vencedora do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7892/13, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado

Referente ao Pregão Eletrônico Nº. 70/2022**Homologação: 23/08/2022****Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL****CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****CNPJ: 61.198.164/0001-60****ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CENTRO, SÃO PAULO/SP****TELEFONE: (11) 3366-3258****E-MAIL: edital.licitacoes@portoseguro.com.br****REPRESENTANTE: ROBERTO SOUZA DIAS****CPF: 115.838.468-83****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

O presente termo altera o valor total atualizado do contrato, para adequação ao novo orçamento enviado pela empresa para a renovação do contrato no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Desta forma, haverá a supressão de R\$ 5.860,10 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos). Conforme descrito a seguir:

Lote 001	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO TOTAL
CONTRATO 2022	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 42.096,00
SUPRESSÃO	MOBI LIKE 1.0 4P 2021/2021, PLACA BEZ3C57, CHASSI 9BD341ACXMY720287 E MOBI LIKE 1.0 4P 2021/2021, PLACA BEZ3C56, CHASSI 9BD341ACCMY720303	- R\$ 1.128,15
RENOVAÇÃO 2023	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 56.143,00
RENOVAÇÃO 2024 + SUPRESSÃO E INCLUSÃO	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 69.238,75
SUBSTITUIÇÃO DE ITENS E SUPRESSÃO DE VALOR	SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS 1, 2, 8, 9 E 10, PELO ITEM 52: VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGÃO MAXIMULTI 2.3 16V MULTIJET ANO/MOD 2020/2020 PLACA BEA7H38 CHASSI 3C6DFVDK6LE126701; SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AOS ITENS 7, 14, 19, 23, 29 E 34.	- R\$ 4.516,23
RENOVAÇÃO 2025	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 65.806,67
RENOVAÇÃO 2026	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 68.860,10
SUPRESSÃO	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	- R\$ 5.860,10





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 7 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Desta forma, o valor total contratado passa a ser de **R\$ 290.640,04** (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/Pr, 22 de setembro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva dá garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 8 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2026 ADITIVO DE VALOR

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº. 48/2026

Homologação: 28/08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BISON E COMASSETTO" PARA APRESENTAÇÃO NA II FEAGRO

Contratado: KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 13.336.496/0001-10

ENDEREÇO: RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 563 - CEP: 15810526 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALTO BOA VISTA, CATANDUVA/SP

Telefone: (62) 9811-1986

e-mail: KAIOBISONMUSICAL@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: CAIO FERNANDO BISON

CPF: 340.395.138-35

RG: 43377874

Telefone: (62) 9811-1986

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo refere-se ao acréscimo de valores dentro do quantitativo de **25%** (vinte e cinco por cento) passível de acréscimo, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme solicitação da SMAP, após manifestação do Departamento Jurídico e Autorização da Autoridade Superior SR. Prefeito Municipal que mais abaixo assina. Segundo descritivo abaixo:

	LOTE	Descrição do produto/serviço	Preço total
CONTRATO	01	CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "BISON E COMASSETTO" conforme TR	R\$ 80.000,00
ADITIVO 25%	01	CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "BISON E COMASSETTO" Transporte: R\$ 11.000,00 Alimentação: R\$ 2.000,00 Hospedagem: R\$ 3.000,00 Tributos: R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

O valor aditivado refere-se ao fato de que por motivo de condições climáticas adversas, a apresentação inicialmente programada para o dia 11 de setembro de 2026, teve que ser adiada para o dia 13 de setembro de 2026, acarretando em custos adicionais para a contratada. Desta forma, o valor total contratado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento no artigo nº 124, combinado com o artigo nº 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 9 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
988	12.001.20.606.2001.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/PR, 30 de setembro de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 10 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 161/2025****ADITIVO DE PRAZO E VALOR – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE IPCA**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühler Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Pregão Nº. 24/2025**Homologação: 30/09/2025****Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos, materiais de divulgação, comunicação visual e sinalização viária****CONTRATADO: IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA****CNPJ: 78.460.268/0001-01****ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 300 - CEP: 84430000 - BAIRRO: CENTRO, IMBITUVA/PR****TELEFONE: (42) 99918-7679****E-MAIL: graficaimbituvense@hotmail.com****REPRESENTANTE: ROSICLEIA WENDLER SPONHOLZ****CPF: 024.231.059-16****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO**

O presente termo altera o ITEM nº 5 da Ata de Registro de Preços original, que se refere AO PRAZO, que será renovado em 12 (doze) meses, passando a vigência para **06/10/2027**, conforme solicitação da SMA, em conformidade com o aceite da empresa, após manifestação do Departamento Jurídico e Ordem da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina solicitando a renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O presente termo renova também os quantitativos originalmente registrados, dobrando o valor sem alteração dos quantitativos originais, apenas com a correção IPCA Agosto/2026 acumulado nos últimos 12 meses de 4,22%. Segundo descrito a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni.	Qtde.	Preço unitário 2025	Preço unitário 2026	Preço Total 2026
LOTE: 002	1	37084	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE TAMANHO 4927 6X4CM	PRÓPRIA	UND	205,00	103,01	107,35	22.006,75
LOTE: 002	2	37085	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO TAMANHO 4912 4,7X1,8CM	PRÓPRIA	UND	204,00	64,75	67,48	13.765,92
LOTE: 002	3	37086	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO 4911 3,8X1,4 CM	PRÓPRIA	UND	199,00	47,70	49,71	9.892,29
LOTE: 002	4	37087	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS	PRÓPRIA	UND	81,00	80,02	83,39	6.754,59
LOTE: 003	1	37088	ENVELOPE OFICIO BRANCO - TIMBRADO E COLORIDO 4X0 90G COR TAM 11X23CM	PRÓPRIA	UND	15.014,00	0,27	0,28	4.203,92
LOTE: 003	2	37089	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - TIMBRADO E COLOR 4X0 90G COR TAM 24X34CM	PRÓPRIA	UND	22.348,00	0,78	0,81	18.101,88
LOTE: 003	3	37090	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - TIMBRADO E COLORIDO 4X0 90G COR TAMANHO	PRÓPRIA	UND	16.494,00	0,55	0,57	9.401,58



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 11 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE: 005	1	37094	PAPEL CARTA - A4 - VERGÊ DIAMANTE 80G 4X0 COR - BRANCO 210x297mm	PRÓPRIA	UND	32.044,00	0,42	0,43	13.778,92
LOTE: 005	2	37095	PASTA 33X48 CM - SULFITE 180G AMARELO/AZUL - 1X0 COR - TIMBRADO PASTA 33X48 CM - SULFITE 180G AMARELO/AZUL - 1X0 COR - TIMBRADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO	PRÓPRIA	UND	12.357,00	5,94	6,19	76.489,83
LOTE: 005	3	37096	PLASTIFICAÇÃO PAPEL A4	PRÓPRIA	UND	3.704,00	7,93	8,26	30.595,04
LOTE: 005	4	37097	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTO A4 180G/m2 BRILHANTE(Glossy).	PRÓPRIA	UND	3.396,00	5,94	6,19	21.021,24
LOTE: 005	5	37098	CARTAZ TAMANHO: A-3 – PAPEL COUCHE 150G- IMPRESSÃO 4X0 CORES	PRÓPRIA	UND	4.392,00	2,23	2,32	10.189,44
LOTE: 005	6	37099	CARTÃO DE VISITA – 4X4 COR – VERNIZ TOTAL FRENTE 9X5CM	PRÓPRIA	UND	4.100,00	0,32	0,33	1.353,00
LOTE: 005	7	37100	PANFLETO: TAMANHO: 15X21CM – PAPEL COUCHE 120G IMPRESSÃO 4X4 CORES	PRÓPRIA	UND	164.600,00	0,71	0,73	120.158,00
LOTE: 005	8	37101	CALENDARIO DE MESA 2026 - COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO : CALENDARIO DE MESA 2026 - COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO NO ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, CARTELA SUPORTE EM CARTÃO GROSSO, 7 PAGINAS, MEDIDA DO BLOCO 17,8X9,0CM, MEDIDA DO CALENDÁRIO MONTADO 17,9X12,0CM, BLOCO COM NÚMEROS GRANDES, LUAS E FERIADOS NACIONAIS E TEMAS DE CAMPANHAS A SER DEFINIDOS.	PRÓPRIA	UND	100,00	45,23	47,13	4.713,00
LOTE: 006	1	37102	ADESIVO IMPRESSO SIMILIAR AO 3M IJ180CV3-10, COM APLICAÇÃO DE VERNIS : ADESIVO IMPRESSO SIMILIAR AO 3M IJ180CV3-10, COM APLICAÇÃO DE VERNIS AUTOMOTIVO. APLICADO NO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL SENDO EM HORÁRIO DE CONTRATURNO DOS MESMOS. OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM COM ADESIVOS DE CAMPANHAS ANTERIORES, FAZER A RETIRADA E LIMPEZA DOS MESMOS	PRÓPRIA	M2	295,00	165,60	172,58	50.911,10
LOTE: 006	2	37103	ADESIVO RECORTE ELETRÔNICO EM PLOTTER, LINHA AUTOMOTIVA, : ADESIVO RECORTE ELETRÔNICO EM PLOTTER, LINHA AUTOMOTIVA, ADESIVO POLIMERO CALANDRADO 120 MICRA (0,12). APLICADO NO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL SENDO EM HORÁRIO DE CONTRATURNO DOS MESMOS. OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM COM ADESIVOS DE CAMPANHAS ANTERIORES, FAZER A RETIRADA E LIMPEZA DOS MESMOS.	PRÓPRIA	M2	140,00	218,16	227,36	31.830,40
LOTE: 006	3	37104	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO EM POLIESTER 4,5x2 ARTE A DEFINIR, ADESIVO : ETIQUETA DE PATRIMÔNIO EM POLIESTER 4,5x2 ARTE A DEFINIR, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, DEVE SER RESISTENTE A INTERPÉRES COMO SOL E CHUVA, DEVE TER COLA EFICIENTE PARA FIXAR EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A SOLVENTES E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL	PRÓPRIA	UND	6.000,00	0,45	0,46	2.760,00
LOTE: 006	4	37105	FAIXA/ BANNER EM LONA 340G – COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI FAIXA/ BANNER EM LONA 340G – COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI – ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRA EM PVC.	PRÓPRIA	M2	547,00	76,39	79,61	43.546,67

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 12 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE: 006	5	37106	PLACA PVC - PLACA EM PVC 2 MM COM VINIL PLACA PVC - PLACA EM PVC 2 MM COM VINIL	PRÓPRIA	M2	150,00	156,24	162,83	24.424,50
LOTE: 006	6	37107	PLACA PVC - PLACA EM ACM 3 MM COM VINIL ADESIVO	PRÓPRIA	M2	148,50	206,65	215,37	31.982,45
LOTE: 010	1	37117	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	PRÓPRIA	UND	2.513,00	10,30	10,73	26.964,49
TOTAL									574.845,01

ATA RP ORIGINAL	R\$ 553.643,23
RENOVAÇÃO	R\$ 574.845,01
TOTAL	R\$ 1.128.488,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º: As despesas decorrentes da presente renovação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
95	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
96	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
97	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
100	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
101	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
102	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
223	12.361.12022-020	103	3390.30.00.00	Do Exercício
224	12.361.12022-020	104	3390.30.00.00	Do Exercício
240	12.361.12022-020	103	3390.30.00.00	Do Exercício
241	12.361.12022-020	104	3390.30.00.00	Do Exercício
532	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
533	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
540	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
541	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
562	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
563	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
572	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
573	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
730	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
733	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
911	15.451.1501-2071	000	3390.30.00.00	Do Exercício
914	15.451.1501-2071	000	3390.30.00.00	Do Exercício
984	20.606.2001-2077	000	3390.30.00.00	Do Exercício
988	20.606.2001-2077	000	3390.30.00.00	Do Exercício
1005	18.542.1801-2080	000	3390.30.00.00	Do Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 13 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1009	18.542.1801-2080	000	3390.30.00.00	Do Exercício
------	------------------	-----	---------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento nos Artigos nº 05 e 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, Decreto Municipal nº 6919/2024 e Acórdão nº 326/26 do Tribunal Pleno de TCE/PR e demais legislações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.inqadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056 em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/PR, 01 de outubro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 14 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 162/2025****ADITIVO DE PRAZO E VALOR – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE IPCA**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Pregão Nº. 24/2025**Homologação: 30/09/2025****Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos, materiais de divulgação, comunicação visual e sinalização viária****CONTRATADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA****CNPJ: 34.382.012/0001-40****ENDEREÇO: RUA JOSE RUPP, 823 - CEP: 89610000 - BAIRRO: JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL D'OESTE/SC****TELEFONE: (49) 3522-0792****E-MAIL: multigraficaeditora@gmail.com****REPRESENTANTE: IVANDRO PEDROZA****CPF: 723.584.599-68****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO**

O presente termo altera o ITEM nº 5 da Ata de Registro de Preços original, que se refere AO PRAZO, que será renovado em 12 (doze) meses, passando a vigência para **06/10/2027**, conforme solicitação da SMA, em conformidade com o aceite da empresa, após manifestação do Departamento Jurídico e Ordem da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina solicitando a renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O presente termo renova também os quantitativos originalmente registrados, dobrando o valor sem alteração dos quantitativos originais, apenas com a correção IPCA Agosto/2026 acumulado nos últimos 12 meses de 4,22%. Segundo descrito a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni.	Qtde.	Preço unitário 2025	Preço unitário 2026	Preço Total 2026
LOTE: 004	1	37091	FICHA SULFITE 180G 10X15CM 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	7.918,00	0,38	0,39	3.088,02
LOTE: 004	2	37092	FICHA SULFITE 180G 15X21CM 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	7.918,00	0,65	0,67	5.305,06
LOTE: 004	3	37093	FICHA SULFITE 180G 21X30CM 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	7.818,00	1,32	1,37	10.710,66
TOTAL									19.103,74

ATA RP ORIGINAL	R\$ 18.475,30
RENOVAÇÃO	R\$ 19.103,74
TOTAL	R\$ 37.579,04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 15 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º: As despesas decorrentes da presente renovação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
95	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
96	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
97	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
100	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
101	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
102	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
532	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
533	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
540	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
541	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
562	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
563	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
572	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
573	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
730	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
733	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento nos Artigos nº 05 e 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, Decreto Municipal nº 6919/2024 e Acórdão nº 326/26 do Tribunal Pleno de TCE/PR e demais legislações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.inqadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056 em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/PR, 01 de outubro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 16 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 163/2025****ADITIVO DE PRAZO E VALOR – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE IPCA**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Pregão Nº. 24/2025**Homologação: 30/09/2025****Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos, materiais de divulgação, comunicação visual e sinalização viária****CONTRATADO: KOMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA****CNPJ: 44.010.770/0001-90****ENDEREÇO: AVENIDA ALDEBARAN BRASIL, 730 - CEP: 84430000 - BAIRRO: MORRO DAS PEDRAS, IMBITUVA/PR****TELEFONE: (42) 99918-7158****E-MAIL: komunik.comunicacaovisual@gmail.com****REPRESENTANTE: LUCAS MASSUQUETO****CPF: 044.610.829-46****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO**

O presente termo altera o ITEM nº 5 da Ata de Registro de Preços original, que se refere AO PRAZO, que será renovado em 12 (doze) meses, passando a vigência para **06/10/2027**, conforme solicitação da SMA, em conformidade com o aceite da empresa, após manifestação do Departamento Jurídico e Ordem da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina solicitando a renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O presente termo renova também os quantitativos originalmente registrados, dobrando o valor sem alteração dos quantitativos originais, apenas com a correção IPCA Agosto/2026 acumulado nos últimos 12 meses de 4,22%. Segundo descrito a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni.	Qtde.	Preço unitário 2025	Preço unitário 2026	Preço Total 2026
LOTE: 007	1	37108	PAINEL FRONTAL ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 20X30MM : PAINEL FRONTAL ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 20X30MM – PAREDE 1.5MM – REVESTIMENTO EM ACM NA COR DESEJADA – ACM USINADO E DOBRADO SEM PARAFUSOS APARENTES. LAYOUT EM VINIL ADESIVO 3M 6300 TAMANHOS DIVERSOS. ENTREGA INSTALADA NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS, (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 KM DO CENTRO).	Não Informado	M2	349,00	333,27	347,33	121.218,20
LOTE: 007	2	37109	TOLDO ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO 2' 1.5MM – TUBOS 30X20MM : TOLDO ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO 2' 1.5MM – TUBOS	Não Informado	M2	390,00	281,61	293,49	114.461,10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Site www.imbituva.pr.gov.br.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 17 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			30X20MM PAREDE 1.5 – COM PINTURA AUTOMOTIVA. COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NAS CORES DESEJADAS, ACABAMENTO EM BAINHA DE ALUMÍNIO – BORRACHAS E SILICONE ENTREGA INSTALADA NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 KM DO CENTRO).						
LOTE: 007	3	37110	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NAS CORES DESEJADAS,; COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NAS CORES DESEJADAS, ACABAMENTO EM BAINHA DE ALUMÍNIO, BORRACHAS E SILICONE, ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 KM DO CENTRO).	Não Informado	M2	160,00	344,11	358,63	57.380,80
LOTE: 007	4	37111	TROCA DE LONA SUBSTITUIÇÃO DE LONAS EM PLACAS EXISTENTES : TROCA DE LONA SUBSTITUIÇÃO DE LONAS EM PLACAS EXISTENTES – IMPRESSÃO EM LONA 440G – 1440 DPI – RETIRADA DA LONA EXISTENTE E COLOCAÇÃO DA NOVA – (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO – ATÉ 40 KM DO CENTRO)	Não Informado	M2	700,00	76,86	80,10	56.070,00
LOTE: 008	1	37112	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM EXPECIFICAÇÕES: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM EXPECIFICAÇÕES CONFORME O CONTRAN, SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013, CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, PLACAS OCTAGONAIS COM O LADO MÍNIMO DE 400MM E PLACAS CIRCULARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM, SUPORTE EM AÇO ZINCADO PAREDE 2 POLEGADAS, 3M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO.	Não Informado	M2	7,00	1.035,00	1.078,67	7.550,69
LOTE: 008	2	37113	PLACAS DE ADVERTÊNCIA, COM EXPECIFICAÇÕES CONFORME O CONTRAN: PLACAS DE ADVERTÊNCIA, COM EXPECIFICAÇÕES CONFORME O CONTRAN, SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013, CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, PLACAS OCTAGONAIS COM O LADO MÍNIMO DE 400MM E PLACAS CIRCULARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM, SUPORTE EM AÇO ZINCADO PAREDE 2 POLEGADAS, 3M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO.	Não Informado	M2	7,00	1.035,00	1.078,67	7.550,69
LOTE: 008	3	37114	PLACAS DE DESTINO REGULAMENTADAS, COM EXPECIFICAÇÕES CONF O CONTRAN PLACAS DE DESTINO	Não Informado	M2	6,00	1.077,30	1.122,76	6.736,56

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 18 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			REGULAMENTADAS, COM EXPECIFICAÇÕES CONFORME O CONTRAN, SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013, CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, PLACAS OCTAGONAIS COM O LADO MÍNIMO DE 400MM E PLACAS CIRCULARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM, SUPORTE EM AÇO ZINCADO PAREDE 2 POLEGADAS, 3M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO						
LOTE: 008	4	37115	PLACAS DE OBRAS: 1MX1M CAVALETE DOBRAVEL COM DUAS PERNAS DE CADA LADO, PLACAS DE OBRAS: 1MX1M CAVALETE DOBRAVEL COM DUAS PERNAS DE CADA LADO, CHAPA ZINCADA, 1,25MM, TOTALMENTE REFLETIVA	Não Informado	M2	20,00	827,31	862,22	17.244,4
TOTAL									388.212,40

ATA RP ORIGINAL	R\$ 372.498,73
RENOVAÇÃO	R\$ 388.212,41
TOTAL	R\$ 760.711,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º: As despesas decorrentes da presente renovação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
95	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
96	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
97	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
100	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
101	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
102	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
223	12.361.12022-020	103	3390.30.00.00	Do Exercício
224	12.361.12022-020	104	3390.30.00.00	Do Exercício
240	12.361.12022-020	103	3390.30.00.00	Do Exercício
241	12.361.12022-020	104	3390.30.00.00	Do Exercício
532	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
533	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
540	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
541	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Site www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 19 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

562	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
563	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
572	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
573	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
730	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
733	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
911	15.451.1501-2071	000	3390.30.00.00	Do Exercício
914	15.451.1501-2071	000	3390.30.00.00	Do Exercício
984	20.606.2001-2077	000	3390.30.00.00	Do Exercício
988	20.606.2001-2077	000	3390.30.00.00	Do Exercício
1005	18.542.1801-2080	000	3390.30.00.00	Do Exercício
1009	18.542.1801-2080	000	3390.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento nos Artigos nº 05 e 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, Decreto Municipal nº 6919/2024 e Acórdão nº 326/26 do Tribunal Pleno de TCE/PR e demais legislações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056 em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/PR, 01 de outubro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 20 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 164/2025****ADITIVO DE PRAZO E VALOR – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE IPCA**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Pregão Nº. 24/2025**Homologação: 30/09/2025****Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos, materiais de divulga****CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA****CNPJ: 11.383.230/0001-01****ENDEREÇO: WILTON DE OLIVEIRA, 373 - CEP: 31110656 - BAIRRO: CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG****TELEFONE: (31) 2510-0033****E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com****REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR****CPF: 043.510.596-56****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO**

O presente termo altera o ITEM nº 5 da Ata de Registro de Preços original, que se refere AO PRAZO, que será renovado em 12 (doze) meses, passando a vigência para **06/10/2027**, conforme solicitação da SMA, em conformidade com o aceite da empresa, após manifestação do Departamento Jurídico e Ordem da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina solicitando a renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O presente termo renova também os quantitativos originalmente registrados, dobrando o valor sem alteração dos quantitativos originais, apenas com a correção IPCA Agosto/2026 acumulado nos últimos 12 meses de 4,22%. Segundo descrito a seguir:

ITENS									
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni.	Qtde.	Preço unitário 2025	Preço unitário 2026	Preço Total 2026
LOTE: 009	1	37116	CRACHÃ EM PVC, TAMANHO 8,5CM X 5,5CM 0,7MM IMPRESSÃO DIGITAL,; CRACHÃ EM PVC, TAMANHO 8,5CM X 5,5CM 0,7MM IMPRESSÃO DIGITAL,; ARTE A DEFINIR, COM CORDÃO PERSONALIZADO, COM JACARÉ.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	740,00	19,86	20,69	15.310,60
TOTAL									15.310,60

ATA RP ORIGINAL	R\$ 14.696,40
RENOVAÇÃO	R\$ 15.310,60
TOTAL	R\$ 30.007,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 21 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§1º: As despesas decorrentes da presente renovação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
95	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
96	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
97	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
100	04.122.04042-008	000	3390.30.00.00	Do Exercício
101	04.122.04042-008	510	3390.30.00.00	Do Exercício
102	04.122.04042-008	511	3390.30.00.00	Do Exercício
532	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
533	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
540	10.301.10012-041	000	3390.30.00.00	Do Exercício
541	10.301.10012-041	303	3390.30.00.00	Do Exercício
562	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
563	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
572	10.301.10012-042	000	3390.30.00.00	Do Exercício
573	10.301.10012-042	303	3390.30.00.00	Do Exercício
730	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
733	08.122.08012-053	000	3390.30.00.00	Do Exercício
984	20.606.2001-2077	000	3390.30.00.00	Do Exercício
988	20.606.2001-2077	000	3390.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento nos Artigos nº 05 e 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, Decreto Municipal nº 6919/2024 e Acórdão nº 326/26 do Tribunal Pleno de TCE/PR e demais legislações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056 em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/PR, 01 de outubro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 22 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 76/2026

- ADITIVO DE VALOR -

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Concorrência Nº. 3/2026

Homologação: 20/03/2026

Objeto: Pavimentação Asfáltica nas Rua Mata Nativa e Rui Barbosa

Contratado: CONSTRUTORA CATHIO LTDA - MATRIZ

CNPJ: 16.829.146/0001-84

ENDEREÇO: Rua Vice-Prefeito Tadeu Duda, 406 COND INDUSTRIAL - CEP: 84505349 - BAIRRO: JARDIM

AEROPORTO, Irati/PR

Telefone: (42) 999990295

e-mail: carina@cathio.com.br

REPRESENTANTE: CARINA AZILIERO DUDA

CPF: 067.177.699-12

RG: 10.637.834-7

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

O presente termo altera a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original que se refere **AO VALOR**, que será aditivado o quantitativo de **5,75%**, correspondente a **R\$ 71.578,03 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos)**, deste modo, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.314.877,03 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos)**, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, após manifestação do Departamento Jurídico e Autorização da Autoridade Superior Sr. Prefeito Municipal que abaixo assina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra embasamento nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§1º: As despesas decorrentes da presente renovação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
959	11.003.26.782.2601.1050	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.inqadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056 em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 23 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imbituva/Pr, 02 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva dá garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 24 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 6557/2026

BERTOLDO ROVER, Prefeito Municipal de Imbituva, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 da Lei n.º 1963/2024 de 04/03/2024, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o percentual da **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, concedido à professora **SUELI FERREIRA KUSTER**, Matrícula 233261, passando de para 40%(quarenta por cento), para 20% (vinte por cento) a partir do dia 31/08/2026, sobre o vencimento inicial do nível da carreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2026.

Imbituva, 01 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 25 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 6558/2026**

BERTOLDO ROVER, Prefeito Municipal de Imbituva, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 57 da Lei nº 1963/2024 de 04/03/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO, de 20 (vinte) horas semanais, dos professores conforme segue:

Matrícula	Nome	Início	Local
2596594	CIRLENE GAIOSKI CARARO	27/08/2026	Escola Maria Boska
2458261	MARILIANE PACHECO MOLETA	12/08/2026	Escola Santa Terezinha
2596149	MARIZETE ROCHA DE LIMA	13/08/2026	Escola Santa Terezinha
2596587	NADJAGLEY DOMINGUES DE OLIVEIRA	17/08/2026	Escola Dolores M. Galvão
2596603	SIRLENE KIELT HNEDA	01/09/2026	CMEI Algodão Doce

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2026.

Imbituva, 01 de Outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 26 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital Número 291/2026

O Senhor Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital 01/2023 – Edital de Abertura e Regulamento Especial, e Edital n.º 014/2023- Homologação da Classificação Final, resolve:

CONVOCAR:

Art. 1º - O candidato aprovado, abaixo relacionado, para comparecer na **Sede da Prefeitura Municipal de Imbituva**, situada na Rua Prefeito José Bühner Junior, n.º 462, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, no horário das **8:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 17:00 hs**, conforme item 17.1 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme dispõe os itens 17.4 E 17.4.1 do Edital nº 01/2023.

§ Único - O candidato deve requerer junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imbituva** a lista dos exames exigidos para o cargo, **conforme Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme dispõe o item 17.4.2 do Edital 01/2023.

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme determina o item 17.2 do Edital nº 01/2023.

Art. 4º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, conforme item 17.16 do Edital nº 01/2023, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

N.º Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação Final
227104	FERNANDA KETLIN PEDROSO AMARAL	69,50	12º

Prefeitura Municipal de Imbituva-Pr, em 30 de setembro de 2026.

Bertoldo Rover
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 27 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Edital Número 292/2026**

O **Senhor Bertoldo Rover**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital 01/2023 – Edital de Abertura e Regulamento Especial, e Edital n.º 014/2023- Homologação da Classificação Final, resolve:

CONVOCAR:

Art. 1º - O candidato aprovado, abaixo relacionado, para comparecer na **Sede da Prefeitura Municipal de Imbituva**, situada na Rua Prefeito José Bühner Junior, n.º 462, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, no horário das **8:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 17:00 hs**, conforme item 17.1 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme dispõe os itens 17.4 E 17.4.1 do Edital nº 01/2023.

§ Único - O candidato deve requerer junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imbituva** a lista dos exames exigidos para o cargo, **conforme Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme dispõe o item 17.4.2 do Edital 01/2023.

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme determina o item 17.2 do Edital nº 01/2023.

Art. 4º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, conforme item 17.16 do Edital nº 01/2023, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Cargo: FARMACEUTICO – 40 horas

N.º Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação Final
230163	ANNA CAROLINE LOPES	90,00	14

Prefeitura Municipal de Imbituva-Pr, em 30 de setembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 28 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital Número 293/2026

O **Senhor Bertoldo Rover**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital 01/2023 – Edital de Abertura e Regulamento Especial, e Edital n.º 014/2023- Homologação da Classificação Final, resolve:

CONVOCAR:

Art. 1º - O candidato aprovado, abaixo relacionado, para comparecer na **Sede da Prefeitura Municipal de Imbituva**, situada na Rua Prefeito José Bühner Junior, n.º 462, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, no horário das **8:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 17:00 hs**, conforme item 17.1 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme dispõe os itens 17.4 E 17.4.1 do Edital nº 01/2023.

§ Único - O candidato deve requerer junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imbituva** a lista dos exames exigidos para o cargo, **conforme Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme dispõe o item 17.4.2 do Edital 01/2023.

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme determina o item 17.2 do Edital nº 01/2023.

Art. 4º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, conforme item 17.16 do Edital nº 01/2023, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

N.º Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação Final
226273	ISABELE CRISTINE ZWARETCK	69,00	13º

Prefeitura Municipal de Imbituva-Pr, em 02 de outubro de 2026.

Bertoldo Rover
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 29 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026

Dispõe sobre os critérios de cadastro, classificação, seleção, lista de espera, convocação e efetivação de matrícula para atendimento na Educação Infantil, etapa creche (0 a 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Imbituva-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUVA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os arts. 4º, 11, 29, 30 e 31;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 4º, 53 e 54;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que estabelece as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação;

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 30 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Imbituva;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade, proteção integral, inclusão, transparência e garantia do direito à educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas, critérios e procedimentos para o cadastro, classificação, seleção, lista de espera, convocação e efetivação de matrícula de crianças na faixa etária correspondente à Educação Infantil, etapa Creche (0 a 3 anos), nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Imbituva, visando assegurar a transparência, a equidade no acesso às vagas, a organização da demanda e o cumprimento dos princípios legais e educacionais que regem a oferta da educação pública municipal.

Art. 2º O atendimento na Educação Infantil, etapa Creche (0 a 3 anos), observará os princípios constitucionais, legais e pedagógicos que asseguram o pleno desenvolvimento da criança, considerando:

I – a garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, psicológico, intelectual, social e cultural;

II – a oferta de condições adequadas de cuidado, educação, proteção, acolhimento, alimentação, higiene, brincadeira, interação e aprendizagem, respeitando as especificidades da primeira infância;

III – a observância dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação educacional vigente, especialmente quanto à proporção criança/professor (Deliberação CEE/PR nº 06/2025), organização dos agrupamentos, infraestrutura, acessibilidade, segurança e adequação dos espaços pedagógicos;

Rua Prefeito José Bührer Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 31 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



IV – a valorização das práticas pedagógicas que promovam a convivência, a inclusão, a equidade, o respeito à diversidade humana, cultural e social, vedada qualquer forma de discriminação;

V – a garantia de atendimento humanizado e seguro, assegurando o bem-estar, a dignidade e a proteção integral das crianças no ambiente escolar.

Art. 3º O cadastro para solicitação de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) não assegura matrícula imediata da criança, constituindo-se em procedimento obrigatório para composição, organização e gerenciamento da demanda de atendimento da Educação Infantil, etapa Creche (0 a 3 anos).

§ 1º O atendimento das solicitações observará, obrigatoriamente:

I – a disponibilidade de vagas existentes em cada unidade escolar;

II – a capacidade física, administrativa, pedagógica e operacional dos CMEIs, em conformidade com os parâmetros legais de qualidade e segurança;

III – a classificação da criança, obtida mediante critérios de pontuação estabelecidos nesta Instrução Normativa;

IV – os critérios de prioridade e vulnerabilidade social previstos nesta normativa e na legislação vigente;

V – a faixa etária da criança e a compatibilidade com os agrupamentos atendidos pela unidade escolar.

§ 2º A efetivação da matrícula ocorrerá de forma gradativa e contínua, conforme a abertura de vagas durante o ano letivo, respeitada rigorosamente a ordem classificatória e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º As vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) serão organizadas conforme o corte etário estabelecido pela legislação educacional vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, observando-se a idade da criança até 31 de março do ano letivo correspondente.

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 32 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



§ 1º Os agrupamentos da Educação Infantil, etapa Creche, serão constituídos da seguinte forma:

I – Berçário: crianças com idade mínima de 4 (quatro) meses completos até a data de ingresso na unidade escolar;

II – Infantil I: crianças que completem 1 (um) ano de idade até 31 de março do ano letivo vigente;

III – Infantil II: crianças que completem 2 (dois) anos de idade até 31 de março do ano letivo vigente;

IV – Infantil III: crianças que completem 3 (três) anos de idade até 31 de março do ano letivo vigente.

§ 2º A organização das turmas observará, além do corte etário, a disponibilidade de vagas, a capacidade física da unidade escolar, os parâmetros legais de atendimento e a adequada composição pedagógica dos agrupamentos.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º A oferta de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Imbituva (PR) deverá observar os princípios constitucionais da proteção integral da criança, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e a legislação educacional vigente, assegurando condições adequadas de cuidado, educação, segurança, acolhimento e desenvolvimento integral das crianças.

§ 1º O atendimento educacional deverá garantir ambientes institucionais planejados, organizados e estruturados de forma a promover experiências significativas de aprendizagem, convivência, interação e desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades da primeira infância.

§ 2º Constituem parâmetros essenciais de qualidade da Educação Infantil:

Rua Prefeito José Bührer Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 33 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



I – a oferta de espaços físicos seguros, acessíveis, salubres, acolhedores, estimulantes e adequados às diferentes faixas etárias, assegurando condições de mobilidade, proteção, conforto, higiene e bem-estar das crianças;

II – o respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, considerando suas necessidades físicas, emocionais, cognitivas, afetivas, sociais e culturais;

III – a organização dos agrupamentos e a proporção adequada entre crianças e profissionais da educação, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros pedagógicos estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino;

IV – a garantia de práticas pedagógicas fundamentadas nas interações, nas brincadeiras, na escuta sensível e nas experiências educativas próprias da infância;

V – a promoção de atendimento educacional inclusivo, assegurando acessibilidade, acolhimento, equidade e respeito às crianças com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas;

VI – o acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral da criança, por meio de registros pedagógicos, observações e avaliações qualitativas, sem finalidade de promoção ou retenção;

VII – a oferta de alimentação adequada, equilibrada e compatível com as necessidades nutricionais da faixa etária atendida, observadas as orientações dos programas de alimentação escolar e eventuais restrições alimentares devidamente comprovadas;

VIII – a garantia de práticas permanentes de higiene, saúde, cuidado e proteção integral das crianças no ambiente escolar;

IX – o fortalecimento da relação entre instituição educativa e família, assegurando a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento do processo educativo e no desenvolvimento da criança;

X – a valorização dos profissionais da Educação Infantil, mediante formação adequada, aperfeiçoamento contínuo e condições de trabalho compatíveis com a função educativa desempenhada.

Rua Prefeito José Bührer Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com

Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 34 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação de Imbituva
CAPÍTULO III



DO CADASTRO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Art.6º O cadastro para solicitação de vaga deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis legais, exclusivamente de forma online, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em período previamente divulgado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará atendimento presencial ou orientação para auxiliar famílias que encontrem dificuldades para realizar o cadastro.

§2º O preenchimento do cadastro online não garante a vaga, estando a efetivação condicionada à análise das informações prestadas, da documentação apresentada e à disponibilidade de vagas.

Art.7º Para realização do cadastro, os pais ou responsáveis legais deverão informar os dados solicitados no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, desde que haja possibilidade de comprovação documental.

Art. 8º Poderão realizar o cadastro para solicitação de vaga:

I – crianças cujos pais ou responsáveis legais sejam residentes no Município de Imbituva, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado;

II – crianças cujos pais ou responsáveis legais, ainda que não residentes no Município de Imbituva, comprovem vínculo de trabalho no município, mediante apresentação de documentação comprobatória atualizada.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art.9º A classificação das crianças será realizada mediante análise socioeducacional e pontuação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

Art.10 Os critérios de pontuação observarão os princípios da equidade, proteção integral da criança, vulnerabilidade social e garantia do direito à educação.

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com

Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 35 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Prefeitura do Município de Imbituva**Estado do Paraná**Secretaria Municipal de Educação de Imbituva*

TABELA DE PONTUAÇÃO



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Criança em situação de vulnerabilidade social: acompanhada pelo CRAS, CREAS; determinação judicial; serviço de acolhimento familiar ou institucional; vítima de violência doméstica ou outra situação de grave vulnerabilidade identificada pela rede de proteção; mães que se encontram sob custódia em unidade de privação de liberdade; responsável legal possua deficiência comprovada.	25
2. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno global do desenvolvimento ou necessidades específicas comprovadas, nos termos da Lei nº 13.146/2015, art. 28, inciso I, e Lei nº 8.069/1990, art. 54, inciso III.	18
3. Família monoparental (criança criada apenas por um dos genitores) nos termos da Lei nº 14.851/2024, art. 3º.	15
4. Ambos os pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral, formal ou informal, e que, em razão de suas respectivas jornadas de trabalho, necessitem do atendimento da criança em instituição de Educação Infantil.	13
5. Renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo.	10
6. Família beneficiária do programa Bolsa Família.	8
7. Irmão ou irmãos matriculados e frequentando a mesma unidade de Educação Infantil, observada a compatibilidade de faixa etária e existência de vaga	8
8. Criança cujo pai, mãe ou responsável legal seja estudante regularmente matriculado, mediante comprovação.	3

Art.11 A soma máxima da pontuação será de 100 (cem) pontos.

Art.12 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar per capita;

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 36 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



II – maior número de irmãos menores de idade que dependam do mesmo núcleo familiar;

III - persistindo o empate, respeitará a ordem cronológica de inscrição no cadastro online.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Art. 13 Após a convocação por meio de contato telefônico indicado no cadastro, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O prazo é de 2 (dois) dias, a contar do ato da convocação.

§ 2º Em caso de impossibilidade de comparecimento no prazo estabelecido, por motivo de saúde, internação, falecimento de familiar, situação de emergência, força maior ou outra situação excepcional devidamente comprovada, poderá ser concedido prazo adicional pela Secretaria Municipal de Educação

§ 3º O não comparecimento injustificado ou a ausência de manifestação dentro do prazo poderá ser caracterizado como desistência da vaga, com convocação do próximo candidato classificado.

Art. 14 Os critérios informados no cadastro deverão ser comprovados mediante documentação hábil, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção de dados pessoais.

Art. 15 Para comprovação dos critérios de classificação, poderão ser utilizados os seguintes documentos:

I – vulnerabilidade social: relatório ou declaração do CRAS, CREAS, órgão da rede de proteção, decisão ou determinação judicial, documento de acolhimento institucional ou familiar, boletim de ocorrência ou medida protetiva, quando pertinente;

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 37 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



II – deficiência ou TEA: documento ou relatório emitido por profissional habilitado ou documentação oficial que comprove a condição, observada a legislação de inclusão e vedada a exigência de documentação desnecessária;

III – família monoparental: certidão de nascimento da criança, quando nela constar apenas um dos genitores; termo de guarda judicial ou documento judicial equivalente; decisão judicial que estabeleça guarda unilateral; declaração de monoparentalidade, firmada pelo responsável, quando não houver documento judicial, acompanhada de documentação que permita verificar a situação declarada; certidão de óbito de um dos genitores, quando aplicável; documento de adoção ou de guarda, quando a criança estiver sob responsabilidade exclusiva de um único responsável.

IV – atividade laboral: carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração do empregador, contracheque, comprovante de MEI, declaração de atividade autônoma ou outro documento oficial ou idôneo;

V – renda familiar: contracheque, carteira de trabalho, declaração de rendimentos, comprovante de benefício previdenciário, declaração de atividade autônoma, comprovantes de renda ou outros documentos pertinentes à composição familiar;

VI – inscrição no Cadastro Único (CadÚnico): comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VII - Beneficiário do Programa Bolsa Família: comprovante oficial de recebimento do benefício ou documento que permita sua verificação nos sistemas oficiais.

VIII – irmão matriculado na mesma unidade: confirmação do vínculo de matrícula nos registros da Secretaria Municipal de Educação ou do CMEI;

IX – responsável estudante: declaração de matrícula e, quando solicitado, comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentação complementar somente quando necessária para esclarecer informação relevante à classificação.

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 38 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



§ 2º Não será exigida documentação que não tenha relação com o critério informado.

§ 3º Os documentos apresentados deverão ser tratados de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 16 A ausência de documento comprobatório de determinado critério não implicará, por si só, exclusão do cadastro, mas poderá resultar na não atribuição da pontuação correspondente, assegurada a possibilidade de regularização nos prazos estabelecidos.

Art. 17 Constatada falsidade deliberada nas informações prestadas ou apresentação de documentação fraudulenta, a Secretaria Municipal de Educação poderá rever a classificação ou a matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA LISTA DE ESPERA

Art. 18 As crianças não contempladas com vaga imediata comporão lista de espera única, classificatória e organizada conforme a pontuação obtida nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§1º A lista de espera terá validade correspondente ao período de inscrição, conforme art. 6º, sendo automaticamente encerrada ao final deste período.

§2º Encerrado o período predeterminado para inscrição e/ou o ano letivo, será necessária a realização de novo cadastro para participação em futura classificação.

Art.19 A lista de espera deverá:

I – respeitar rigorosamente a pontuação obtida e os critérios de desempate previstos nesta Instrução Normativa;

II – garantir transparência e publicidade do processo classificatório;

III – permanecer disponível para consulta dos pais ou responsáveis legais, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

IV – observar a ordem classificatória para convocação das vagas disponíveis.

Rua Prefeito José Bührer Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art.20 Após a comprovação de todos os documentos, os pais e/ou responsáveis serão encaminhados à unidade de ensino em que a vaga foi ofertada, a fim de efetivar a matrícula.

§1º A convocação para matrícula será realizada, preferencialmente, por meio de mensagens enviadas ao número de telefone informado no cadastro, inclusive por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).

§2º É de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais manter atualizados os dados cadastrais, especialmente número de telefone e endereço, a fim de garantir o recebimento das informações.

§3º Caso haja alteração do número de telefone informado no cadastro, os pais ou responsáveis legais deverão acessar a qualquer momento o endereço eletrônico para atualização cadastral.

§4º Após a convocação, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à unidade de ensino onde há a vaga ofertada para efetivação da matrícula;

§5º O não comparecimento no prazo estabelecido no §4º implicará na perda automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado na lista de espera.

Art.21 Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento da criança;
- II – RG e CPF dos responsáveis legais;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – cartão SUS da criança;
- V – carteira de vacinação atualizada;
- VI – folha resumo do Cadastro Único;
- VII – declaração de vacinação;

Rua Prefeito José Buhner Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 40 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



VIII – laudo médico, quando tiver;

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art.22 A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por meio de portaria, Comissão de Acompanhamento das Vagas, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a transparência dos procedimentos de cadastro, classificação, convocação e matrícula das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento das Vagas será composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – do Conselho Municipal de Educação;

III – das diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

IV – da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento das Vagas, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituva, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ENILCE ESTELA SCHOEFEL SIMÃO
Data: 01/10/2026 14:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enilce Estela Schoefel Simão
Decreto nº 7177/2025
Secretária Municipal de Educação

Rua Prefeito José Bührer Junior, 321 - Centro - CEP: 84.430-000 - Imbituva-Pr

CNPJ: 30.708.2600001-87

E-mail: imbituvaeducacao@gmail.com Telefone: 9 3300-1647



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 41 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre os critérios de cadastro, classificação, seleção e matrícula para atendimento na Educação Infantil, etapa creche (0 a 3 anos), da Rede Municipal de Ensino de Imbituva (PR).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUVA – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206, 208 e 211;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que orientam a garantia do direito de acesso, permanência e desenvolvimento integral das crianças na primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, equidade, impessoalidade e publicidade nos procedimentos de acesso às vagas da Educação Infantil, especialmente na etapa creche (0 a 3 anos);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Imbituva, realizada em 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 005/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Imbituva, que dispõe sobre os critérios de cadastro, classificação, seleção e matrícula para atendimento na Educação Infantil, etapa creche (0 a 3 anos), da Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 42 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 2º A Instrução Normativa aprovada tem por finalidade regulamentar os procedimentos para organização da demanda por vagas em creche, observando:

I – o direito à educação infantil como primeira etapa da Educação Básica;

II – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;

III – a transparência dos processos de cadastro, classificação e convocação;

IV – a equidade no acesso às vagas disponíveis;

V – a priorização de crianças em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou social e demais condições previstas na normativa municipal;

VI – a observância dos documentos normativos nacionais, estaduais e municipais que regem a Educação Infantil.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação reconhece que os critérios estabelecidos na Instrução Normativa estão alinhados aos princípios da garantia do direito à educação, da proteção integral da criança e da busca pela qualidade e equidade no atendimento educacional.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar ampla divulgação da Instrução Normativa, bem como dos procedimentos de cadastro, classificação, convocação e matrícula das crianças inscritas.

Art. 5º O acompanhamento da execução da presente Instrução Normativa poderá ser realizado pelo Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário, visando garantir a observância dos princípios de transparência, equidade e atendimento ao interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE DE SOUZA NEIVERTH
Data: 18/09/2026 11:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane de Souza Neiverth
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Ibituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 43 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Fundo de Previdência Municipal de Ibituva

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IMBITUVA/PR

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibituva/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

Considerando a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 1.111/2005 que dispõe sobre o Regime Previdenciário Próprio do Município de Ibituva/Pr, de suas Autarquias e Fundações;

Considerando a Lei Municipal nº 1.944/2023 que altera a Lei Complementar nº 1.111/2005 no que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais do Município de Ibituva/PR;

Considerando a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao Pró-Gestão RPPS; e

Considerando a necessidade de estabelecer normas destinadas a disciplinar a organização, a composição, o funcionamento e o exercício das competências e atribuições do Conselho Fiscal, assegurando maior eficiência, transparência, controle e regularidade no desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibituva/Pr**, que estabelece as normas relativas à sua organização, composição, funcionamento, competências, atribuições e demais procedimentos necessários ao adequado exercício de suas funções, em conformidade com a legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade e interesse público, bem como as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Ibituva/PR - CEP 84430-000

fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Ibituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

CAPÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Conselho Fiscal é órgão colegiado integrante da estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Imbituva/Pr, com a finalidade de exercer a fiscalização da gestão do Regime.

Art. 4º O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições com independência, imparcialidade, diligência, transparência, responsabilidade e observância da legislação aplicável.

Art. 5º A atuação do Conselho Fiscal limitar-se-á às funções de fiscalização, acompanhamento, exame, manifestação e recomendação inerentes à sua competência.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal não exercerá atos de gestão, não substituirá o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Deliberativo, a Diretoria ou o Comitê de Investimentos e não praticará atos que a legislação atribua especificamente a esses órgãos.

Art. 6º Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal observará:

I. A Lei Complementar Municipal nº 1.111/2005 e suas alterações;

II. A Lei Municipal nº 1.944/2023;

III. A Legislação Federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

IV. As normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social;

V. As normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI. Os atos normativos internos do RPPS/FUNPREV; e

VII. Este Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho Fiscal será composto por **03 (três) membros titulares e 01 suplente**, dentre os segurados do RPPS.

Art. 8º O Conselho Fiscal será formado por um Presidente, um secretário e um membro, designados entre seus integrantes.

DO MANDATO

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de **04 (quatro) anos**, observados os requisitos previstos na legislação municipal e as disposições legais sobre nomeação, substituição e afastamento.

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000
fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

DA INVESTIDURA

Art. 10º Para integrar o Conselho Fiscal, o interessado deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º São requisitos estabelecidos pela Lei nº 1944/2023:

- I. Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
- II. Contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo efetivo;
- III. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou, caso tenha sido condenado, ter transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
- IV. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em situação de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na legislação;
- V. Possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Fiscal, realizada por entidade certificadora, para comprovação do atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários ao exercício da função.

CAPÍTULO III DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 11º. Os membros dos Conselhos do RPPS não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados nas hipóteses previstas na legislação e neste regimento.

Art. 12º. Constituem hipóteses de afastamento do membro do Conselho Fiscal:

- I. Julgamento e condenação em processo administrativo;
- II. Condenação por falta grave ou infração punível com demissão;
- III. Vacância;
- IV. Ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho Fiscal e nas reuniões dos demais Conselhos quando for convocado;
- V. Ausência não justificada em 04 (quatro) reuniões intercaladas no mesmo ano;
- VI. Deixar de atender os requisitos estabelecidos no Art. 10º;
- VII. Cometer atos de desídia.

Art. 13º. A perda da condição de membro deverá ser formalizada pela autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável, quando cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nas ausências temporárias ou impedimentos legais, pelo suplente ou na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 15º. Nas substituições definitivas deverá ser observado o preenchimento dos requisitos legais exigidos para o exercício da função.

Parágrafo único. Na hipótese de substituição definitiva, será observado o prazo legal de 06 (seis) meses para obtenção da certificação específica, quando essa for à

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000
fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

única condição ainda não preenchida pelo substituto, nos termos da legislação municipal.

Art. 16º. O substituto exercerá a função pelo período correspondente ao afastamento ou até o término do mandato do membro substituído, conforme a natureza da substituição.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

DA PRESIDÊNCIA

Art. 17º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, escolhido entre seus membros, conforme disposto nos termos do Art. 8º.

§ 1º. O mandato do Presidente terá duração de dois anos, devendo ser realizada, no último mês de seu mandato, nova eleição para escolha do Presidente que exercerá o mandato subsequente, pelo período de dois anos, podendo haver reeleição;

§ 2º. O Presidente terá voto de qualidade nas deliberações do Conselho Fiscal.

Art. 18º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Convocar as reuniões;
- II. Presidir os trabalhos;
- III. Organizar e coordenar as atividades do Conselho;
- IV. Elaborar, com os demais membros, a pauta das reuniões;
- V. Encaminhar pedidos de documentos e informações;
- VI. Assegurar o registro das deliberações;
- VII. Encaminhar pareceres, relatórios e recomendações aos órgãos competentes;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;
- IX. Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza fiscalizatória do órgão.

Art. 19º. Na ausência ou impedimento do Presidente, os membros presentes escolherão entre si quem presidirá a reunião.

DA SECRETARIA

Art. 20º. A função de secretário do Conselho Fiscal será exercida por um dos membros do Conselho Fiscal, indicado por seus integrantes, nos termos do Art. 8º com as seguintes competências:

- I. Elaborar, sob orientação do Presidente, a pauta das reuniões e providenciar a convocação dos membros do Conselho Fiscal e dos demais Conselhos quando se fizer necessário;
- II. Organizar a documentação necessária para apreciação das matérias constantes da pauta;
- III. Elaborar as atas das reuniões, submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal, bem como colher as assinaturas nas atas e demais documentos;
- IV. Encaminhar as atas de reunião para publicação no site Oficial do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Imbituva/Pr;
- V. Manter registro cronológico das reuniões realizadas;
- VI. Receber, protocolar e organizar documentos encaminhados ao Conselho Fiscal;
- VII. Manter arquivo físico e/ou digital das atas, pareceres, relatórios, ofícios, requerimentos e demais documentos;

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000
fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

- VIII. Zelar pela integridade e conservação dos documentos do Conselho Fiscal;
- IX. Encaminhar as decisões do Conselho Fiscal à Diretoria ou unidade responsável do RPPS;
- X. Controlar os prazos estabelecidos pelo Conselho para apresentação de documentos, esclarecimentos ou providências;
- XI. Exercer as demais competências previstas em lei, regulamento ou por esse Regimento.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º. Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização da gestão do RPPS/FUNPREV.

Art. 22º. No exercício de sua competência, o Conselho Fiscal poderá:

- I. Examinar e emitir parecer sobre balancetes e demonstrativos contábeis/financeiros e relatórios de gestão do Fundo de Previdência de Imbituva/Pr;
- II. Acompanhar a execução orçamentária e examinando a regularidade das receitas e despesas previdenciárias;
- III. Acompanhar a arrecadação das contribuições previdenciárias e os repasses das contribuições devidas ao RPPS;
- IV. Acompanhar a situação financeira do RPPS e as despesas administrativas;
- V. Acompanhar a situação atuarial do RPPS e os documentos dela decorrentes;
- VI. Acompanhar os aportes para amortização do déficit e demais medidas destinadas ao equilíbrio financeiro e atuarial;
- VII. Examinar informações relativas ao patrimônio do FUNPREV;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários, examinando os relatórios de investimentos, a fim de verificar sua conformidade com a Política de Investimento;
- IX. Examinar as atas e informações produzidas pelo Comitê de Investimentos;
- X. Acompanhar auditorias e inspeções realizadas no RPPS e as determinações e recomendações dos órgãos de fiscalização e controle;
- XI. Solicitar esclarecimentos aos responsáveis pela gestão, documentos e informações necessários à fiscalização;
- XII. Recomendar providências para correção de irregularidades constatadas, emitindo manifestações e pareceres sobre matérias de sua competência;
- XIII. Comunicar irregularidades aos órgãos competentes; e
- XIV. Exercer outras atividades de natureza fiscalizatória que lhe sejam atribuídas pela legislação.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 23º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, salvo disposição diversa estabelecida pela legislação ou por calendário aprovado pelo colegiado.

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000
fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 48 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

Art. 24º. Na primeira reunião de cada exercício deverá ser aprovado calendário anual das reuniões ordinárias.

Art. 25º. As reuniões ordinárias terão por finalidade o acompanhamento sistemático da gestão do RPPS.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis, por meio de comunicação escrita ou eletrônica admitindo-se e-mail e mensagem pelo aplicativo WhatsApp. A mesma regra se aplica quando houver alteração do calendário.

§ 2º As sessões somente serão instaladas com a presença mínima de dois membros.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 26º. O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente sempre que houver matéria relevante ou urgente.

Art. 27º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros, com no mínimo três dias de antecedência.

Art. 28º. A convocação indicará a data, horário, local ou meio de realização e a pauta da reunião.

CAPÍTULO IX

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 29º. A ordem dos trabalhos observará à seguinte sequência:

I. Leitura e aprovação da ata anterior;

II. Comunicações do Presidente;

III. Leitura da pauta e ordem do dia;

IV. Deliberação das matérias;

V. Assuntos gerais.

§ 1º As comunicações do Presidente destinam-se a relatar fatos relevantes ou encaminhar informações de interesse dos membros.

§ 2º Os assuntos gerais destinam-se à apresentação de propostas ou comunicações sem caráter deliberativo.

CAPÍTULO X

DO QUÓRUM E DAS DISCUSSÕES

Art. 30º. O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros.

Art. 31º. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 32º. O membro poderá apresentar voto divergente, que será registrado em ata.

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000

fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 49 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

Art. 33º. O membro que estiver impedido ou em situação de conflito de interesses não participará da discussão e votação da matéria correspondente.

§ 1º Em caso de empate, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência terá voto de desempate.

CAPÍTULO XI

DAS ATAS

Art. 34º. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão conter obrigatoriamente:

I – As atas devem seguir uma sequência numérica única e direta (por exemplo: Ata nº 01, nº 02, nº 03), sem zerar a contagem a cada ano ou mês;

II. O lugar, data e horário de início da realização da reunião;

III. A relação dos integrantes do Conselho Fiscal presentes e dos ausentes, convidados, convocados e/ou autorizados;

IV. Justificativas de ausência, quando apresentadas;

V. A ordem do dia;

VI. Documentos analisados;

VII. O resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto;

VIII. Quando houver votações, registrar o voto com o nome de cada membro;

IX. Demais ocorrências relevantes;

X. O horário em que for encerrada a reunião.

§ 1º As atas serão lavradas, numeradas e assinadas por todos os participantes, admitida assinatura eletrônica quando juridicamente válida e devem conter, quando houver, resumo dos relatórios e pareceres emitidos.

CAPÍTULO XII

DOS PARECERES E MANIFESTAÇÕES

Art. 35º. O Conselho Fiscal poderá emitir pareceres e manifestações sobre matérias de sua competência.

Art. 36º. Os pareceres deverão conter:

I. Identificação da matéria;

II. Documentos examinados;

III. Análise;

IV. Eventuais ressalvas;

V. Conclusão;

VI. Recomendações, quando cabíveis.

Art. 37º. Os pareceres deverão ser fundamentados e expressar a posição do colegiado.

Art. 38º. Havendo divergência, o membro poderá apresentar voto em separado, que será anexado ao parecer.

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000

fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

CAPÍTULO XIII

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 39º São deveres dos membros do Conselho Fiscal:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e de outros Conselhos quando convocado;
- II. Participar dos trabalhos do colegiado;
- III. Examinar previamente os documentos;
- IV. Solicitar esclarecimentos quando necessários;
- V. Observar os deveres de diligência, boa-fé, independência, imparcialidade e proteção do patrimônio previdenciário;
- VI. Comunicar fatos relevantes;
- VII. Declarar conflitos de interesses;
- VIII. Manter sigilo sobre informações protegidas;
- IX. Manter a certificação exigida pela legislação;
- X. Buscar atualização e capacitação;
- XI. Acompanhar os encaminhamentos decorrentes das reuniões; e
- XII. Cumprir este Regimento;

CAPÍTULO XIV

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 40º. O Conselho Fiscal observará os princípios da publicidade e transparência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 41º. As atas, pareceres e relatórios cuja divulgação seja exigida pela legislação serão encaminhados para publicação no site do Fundo de Previdência Municipal de Imbituva/Pr.

Art. 42º. A publicidade dos documentos deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e às demais normas de acesso à informação.

CAPÍTULO XV

DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 43º. O Conselho Fiscal elaborará relatório anual de suas atividades.

Art. 44º. O relatório anual deverá apresentar, sempre que aplicável:

- I. Número de reuniões realizadas;
- II. Matérias examinadas;
- III. Análise financeira e contábil;
- IV. Acompanhamento dos investimentos;
- V. Acompanhamento atuarial;
- VI. Acompanhamento da arrecadação e dos repasses;
- VII. Auditorias analisadas;

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000
fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

- VIII. Recomendações formuladas;
- IX. Irregularidades identificadas;
- X. Providências adotadas;
- XI. Pendências; e
- XII. Demais informações relevantes.

CAPÍTULO XVI

DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 45º. O Conselho Fiscal poderá elaborar, no início de cada exercício, Plano Anual de Fiscalização.

Art. 46º. O Plano Anual de Fiscalização poderá estabelecer:

- I. Matérias prioritárias;
- II. Calendário de análise;
- III. Documentos a serem examinados;
- IV. Acompanhamento dos investimentos;
- V. Acompanhamento atuarial;
- VI. Análise financeira e contábil;
- VII. Acompanhamento das auditorias;
- VIII. Acompanhamento do Controle Interno;
- IX. Acompanhamento das recomendações; e
- X. Outras ações de fiscalização.

Art. 47º. O Plano poderá ser revisado sempre que ocorrer fato relevante que justifique a alteração das prioridades de fiscalização.

CAPÍTULO XVII

DO JETON

Art. 48º. O pagamento de jeton, pelo exercício da função de membro do Conselho Fiscal observará exclusivamente os valores, condições e requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º e inciso III do Art. 6º da Lei nº 1944/2023.

Art. 49º. O membro suplente fará jus ao pagamento de *jeton* quando for convocado para substituir ou integrar o Conselho Fiscal em razão da ausência de membro titular;

Art. 50º. O controle da frequência dos membros às reuniões deverá ser mantido pelo Conselho Fiscal e encaminhado ao setor competente para os procedimentos administrativos pertinentes.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º. Os casos omissos neste Regimento serão submetidos ao órgão competente, observada a legislação municipal e federal aplicável.

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000
fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº 1808 Pág.: 52 Total de Pág (s): 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

Art. 52º. Este Regimento não poderá ser interpretado de forma a transferir ao Conselho Fiscal competência atribuída por lei ao Conselho Municipal de Previdência, ao Conselho Deliberativo, à Diretoria, ao Comitê de Investimentos ou a qualquer outro órgão do RPPS.

Art. 53º. As disposições deste Regimento serão interpretadas em conformidade com a Lei Complementar nº 1.111/2005, com as alterações posteriores, especialmente a Lei nº 1.944/2023.

Art. 54º. Em caso de conflito entre este Regimento e disposição legal, prevalecerá a legislação.

Art. 55º. Qualquer alteração deste Regimento deverá passar por votação e ser aprovada pela maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 56º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva, 22 de setembro de 2026.

Alderí Mehret Júnior

Membro Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



CLECIANE DO ROCIO FERREIRA

Data: 22/09/2026 14:28:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleciane do Rocio Ferreira

Membro Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



RONNE RIBEIRO

Data: 22/09/2026 14:38:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronne Ribeiro

Membro Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



CLAUNEI GALVÃO DA SILVA

Data: 22/09/2026 15:00:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claunei Galvão da Silva

Diretor Presidente Conselho Municipal de Previdência

Rua Prefeito José Buher Junior, 462, Centro, Imbituva/PR - CEP 84430-000

fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br - (42) 92001-0035



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br